



**LDC - LANÇAMENTO DE DÉBITO CONFESSADO**

DEBCAD: 37.486.367-9

Emissão: 31/07/2017 Consolidado em: 28/07/2017

Situação: ATIVA

Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE CHA GRANDE

Endereço: AV SAO JOSE 101

Município: CHA GRANDE

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55636-000 Tel:

Unidade de atendimento da RFB: ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE

Competências do débito compreendidas entre 02/2015 e 11/2016 inclusive.

Consolidação do débito em Reais	Valor Atualizado	Multa	Juros	Total
	919.609,80	183.921,95	162.317,27	1.265.849,02

Valor consolidado por extenso:

UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS

Pagamento a Vista

1.265.849,02

O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência desta dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado à Secretaria da Receita Federal do Brasil o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

A confissão da dívida constante deste instrumento e seus anexos é definitiva e irrevogável, obrigando o DEVEDOR a sua quitação ou parcelamento, na forma da lei.

Este instrumento servirá para a inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte, caso não haja sua quitação ou seu parcelamento no prazo de 30 dias, na forma da lei, sendo a multa cobrada em seu grau máximo.

Para pagamento ou parcelamento deverão ser observadas as instruções constantes do relatório IPC - Instruções para o Contribuinte, que segue em anexo, devendo o contribuinte dirigir-se à unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

28/07/2017  
Data

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do contribuinte/representante legal

*[Handwritten Signature]*  
Qualificação

Dados da Procuração/AR:

Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Acesse em: https://eicf.rfb.gov.br/validarDoc.aspx?codigo=asf62cb1-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31

*Recip*  
Localidade

data: 28/07/2017

*[Handwritten Signature]*  
MARIA GORETE DE SOUSA RAMALHO MEDEIROS  
0902964  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil



IPC - INSTRUÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág. : 1

**Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90**

**Nome :** MUNICIPIO DE CHA GRANDE

**Endereço :** AV SAO JOSE 101

**Município :** CHA GRANDE

**Unidade de atendimento da RFB:** ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

**Bairro :** CENTRO

**UF : PE Cep : 55636-000 Tel :**

1. Regularização do Débito

O contribuinte deverá pagar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas por lei sob pena de imediata cobrança judicial.

Vencido o mês em curso, o valor será acrescido de juros e/ou atualização monetária, conforme o caso.

	Multa	Pagamento	Total
Pagamento a vista	183.921,95		1.265.849,02

2. Parcelamento do Débito

2.1. Condições gerais

a) Na forma do parcelamento convencional previsto nos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, observado o disposto nessa Lei. O valor da prestação não poderá ser inferior a R\$ 100,00, (cem reais) quando o devedor for pessoa física, e R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica, ainda que o parcelamento seja de responsabilidade de pessoa física.

No caso de parcelamentos especiais decorrentes de leis específicas, deverão ser observadas as regras estabelecidas pelas mesmas.

b) O pagamento será feito por meio de Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) É facultado ao contribuinte optar pelo parcelamento de qualquer de seus débitos parcialmente ou na totalidade.

2.2. Apresentação do Pedido de Parcelamento:

O pedido de parcelamento será apresentado em duas vias na unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com jurisdição sobre o domicílio tributário do devedor.

2.3. Pagamento das prestações:

a) A partir da segunda parcela, as prestações do parcelamento vencerão no último dia útil de cada mês.

3. Para emissão da guia de pagamento, ou parcelamento, o contribuinte deverá dirigir-se à unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

4. Considerando que o presente débito decorre de confissão definitiva e irretroatável, com expressa renúncia a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, não cabe apresentação de defesa ou qualquer outro tipo de impugnação, cabendo revisão em caso de confissões com erros.

5. A emissão de CND para quaisquer finalidades fica condicionada à apresentação de garantias na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6. A competência 13, quando existente, significa apuração de débito referente a 13º salário.

7. Documentos necessários para parcelamento.

1. Pedido de Parcelamento - PP(02 vias), devidamente preenchido e assinado por um de seus representantes legais.

2. Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal - TPDF (02 vias) - além de assinado pelos contratantes e testemunhas instrumentais, será também rubricado pelas partes envolvidas.

3. Cópias do contrato social ou estatuto/ata, e eventual alteração que identifique os atuais representantes legais da empresa.

4. Cópias da Carteira de Identidade, do C.P.F. e do comprovante de residência dos representantes legais.

5. Cópia da procuração pública ou específica caso o contribuinte esteja representado por ocasião do protocolo do



IPC - INSTRUÇÃO PARA O CONTRIBUINTE

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág. : 2

**Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90**

**Nome :** MUNICIPIO DE CHA GRANDE

**Endereço :** AV SAO JOSE 101

**Município :** CHA GRANDE

**Bairro :** CENTRO

**UF :** PE **Cep :** 55636-000 **Tel :**

**Unidade de atendimento da RFB:** ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

pedido.

8. Observações

1. Apresentar cópias dos documentos (acompanhados dos originais para fins de autenticação na unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil. ou, na impossibilidade de apresentação dos originais, as cópias deverão estar autenticadas).

2. Implicará o indeferimento do pedido:

- a) a não apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 7, exigíveis conforme o caso;
- b) o não pagamento da primeira parcela;
- c) a existência de vedação ao parcelamento, conforme art. 14 da Lei 10.522/2002; e
- d) o não cumprimento dos requisitos relativos à garantia, quando exigidos.

3. Após 30 (trinta) dias da emissão do Lançamento de Débito Confessado - LDC, se o contribuinte não comparecer para formalizar o pedido de parcelamento, será providenciada a inscrição e encaminhamento a Procuradoria.





DD - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO

Moeda: Real

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág.: 1

Consolidado em: 28/07/2017

Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE CHA GRANDE

Endereço: AV SAO JOSE 101

Município: CHA GRANDE

Unidade de atendimento da RFB: ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

Bairro: CENTRO

UF: PE CEP: 55636-000 Tel:

Este relatório lista, em suas páginas iniciais, todas as características que compõem o levantamento, que é um agrupamento de informações que servirão para apurar o débito de contribuição previdenciária existente. Na sequência, discrimina, por estabelecimento, competência e levantamento, as bases de cálculo, as rubricas, as alíquotas, os valores já recolhidos, confessados, autuados ou retidos, as deduções permitidas (salário-família, salário-maternidade e compensações), as diferenças existentes e o valor dos juros SELIC, da multa e do total cobrado.

Levantamentos utilizados neste documento de débito:

LEV: DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF

Classificação: Não declarado em GFIP / Órgão Público

Período do Débito: 02/2015 a 11/2016

FPAS: 5820



**DD - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO**

Moeda: Real

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág.: 2

Consolidado em: 28/07/2017

Estabelecimento: 11.049.806/0001-90

Comp:	Lev.:	RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS	DEDUÇÕES	CNAE Fiscal:	LÍQUIDO	Terceiros:	Multa:	20,00%
02/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				30.780,76				30.780,76			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							30.780,76		9.074,17	6.156,15	46.011,08
03/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				39.719,60				39.719,60			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							39.719,60		11.332,00	7.943,92	58.995,52
04/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				39.873,07				39.873,07			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							39.873,07		10.981,04	7.974,61	58.828,72
05/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				35.687,50				35.687,50			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							35.687,50		9.446,48	7.137,50	52.271,48
06/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				46.325,74				46.325,74			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							46.325,74		11.715,78	9.265,15	67.306,67
07/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				38.985,12				38.985,12			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							38.985,12		9.426,60	7.797,02	56.208,74
08/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				39.828,55				39.828,55			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							39.828,55		9.188,45	7.965,71	56.982,71
09/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				38.498,45				38.498,45			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							38.498,45		8.454,26	7.699,69	54.652,40
10/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF										
12 Empresa				38.088,08				38.088,08			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							38.088,08		7.960,41	7.617,62	53.666,11

Documento assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
 Acesso em: https://sede.fazenda.gov.br/epv/validador/semCodigoDocumento.aspx?documento=8162c01-ac75-400a-8a79-02cab77d5011



**DD - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO**

Moeda: Real

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág.: 3

Consolidado em: 28/07/2017

Estabelecimento: 11.049.806/0001-90

Comp:	Lev.:	RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS	DEDUÇÕES	CNAE Fiscal:	Terceiros:	Multa:
							LÍQUIDO		20,00%
11/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				39.350,33			39.350,33		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							39.350,33	7.767,76	7.870,07
									<b>TOTAL</b>
									54.988,16
12/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				38.810,55			38.810,55		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							38.810,55	7.249,81	7.762,11
									<b>TOTAL</b>
									53.822,47
13/2015	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				22.626,09			22.626,09		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							22.626,09	4.466,39	4.525,22
									<b>TOTAL</b>
									31.617,70
01/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				30.563,84			30.563,84		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							30.563,84	5.403,69	6.112,77
									<b>TOTAL</b>
									42.080,30
02/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				36.858,75			36.858,75		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							36.858,75	6.089,07	7.371,75
									<b>TOTAL</b>
									50.319,57
03/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				41.429,67			41.429,67		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							41.429,67	6.405,03	8.285,93
									<b>TOTAL</b>
									56.120,63
04/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				43.492,62			43.492,62		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							43.492,62	6.241,19	8.698,52
									<b>TOTAL</b>
									58.432,33
05/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				38.789,60			38.789,60		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							38.789,60	5.116,35	7.757,92
									<b>TOTAL</b>
									51.663,87
06/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF								
12 Empresa				40.393,56			40.393,56		
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>
							40.393,56	4.879,54	8.078,71
									<b>TOTAL</b>
									53.351,81

Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
 Acesse em: <https://receita.economia.gov.br/epp/validador>  
 DocId: 32222477  
 Código do documento: a8162cbl-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31





**DD - DISCRIMINATIVO DO DÉBITO**

Moeda: Real

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág.: 4

Consolidado em: 28/07/2017

Estabelecimento: 11.049.806/0001-90

Comp:	Lev.:	RUBRICAS	ALIQUOTA	APURADO	CRÉDITOS	DEDUÇÕES	CNAE Fiscal:	LÍQUIDO	Terceiros:	Multa:	2016
07/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF									20,00%	
12 Empresa				48.834,90				48.834,90			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							48.834,90		5.303,47	9.766,98	63.905,35
08/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF									20,00%	
12 Empresa				53.065,41				53.065,41			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							53.065,41		5.173,88	10.613,08	68.852,37
09/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF									20,00%	
12 Empresa				52.092,45				52.092,45			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							52.092,45		4.532,04	10.418,49	67.042,98
10/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF									20,00%	
12 Empresa				46.175,82				46.175,82			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							46.175,82		3.537,07	9.235,16	58.948,05
11/2016	DIF - DIF CONTRIB PATRONAL S GFIF									20,00%	
12 Empresa				39.339,34				39.339,34			
							<b>TOTAL LÍQUIDO</b>		<b>JUROS</b>	<b>MULTA</b>	<b>TOTAL</b>
							39.339,34		2.572,79	7.867,87	49.780,00
<b>TOTAL DO ESTABELECIMENTO 11.049.806/0001-90</b>								<b>919.609,80</b>	<b>162.317,27</b>	<b>183.921,95</b>	<b>1.265.849,02</b>
<b>TOTAL DO DÉBITO:</b>								<b>919.609,80</b>	<b>162.317,27</b>	<b>183.921,95</b>	<b>1.265.849,02</b>

Documento assinado digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Acesse em: <https://steccfcp.gov.br/epv/validaDocSemCodigoDocumento>:a8162cbl-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31



**TDM - TOTALIZAÇÃO DE DÉBITO POR MOEDA**

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág. : 1

Emissão: 31/07/2017 Consolidado em: 28/07/2017

Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90

Nome: MUNICIPIO DE CHA GRANDE

Endereço: AV SAO JOSE 101

Município: CHA GRANDE

Bairro: CENTRO

UF: PE Cep: 55636-000

Tel:

Unidade de atendimento da RFB: ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

MOEDA	VALOR
Real	919.609,80
Controle de cadastramento	4.635.756
Total de Itens de Cobrança	23

Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Acesse em: <https://ste.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8f62cb1-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31





RELATÓRIO DE VÍNCULOS

Processo: 14770.720087/2017-85

Pág.: 1

**Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90**

**Nome:** MUNICIPIO DE CHA GRANDE

**Endereço:** AV SAO JOSE 101

**Município:** CHA GRANDE

**Bairro:** CENTRO

**UF:** PE **CEP:** 55636-000 **Tel:**

**Unidade de atendimento da RFB:** ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

Este relatório lista todas as pessoas físicas ou jurídicas de interesse da administração previdenciária em razão de seu vínculo com o sujeito passivo, representantes legais ou não, indicando o tipo de vínculo existente e o período correspondente.

**CPF 141.881.394-04**

**Período de Atuação:** 01/01/2013 a

**Qualificação:** ADMINISTRADOR

**Nome:** DANIEL ALVES DE LIMA

**Endereço:** R NOBERTO REGALADO

139

**Bairro:** CENTRO

**Município:** CHA GRANDE

**UF:** PE

**CEP:** 55636-000

Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a8f62cb1-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31



FLD - FUNDAMENTOS LEGAIS DO DÉBITO

LDC - DEBCAD: 37.486.367-9

Pág.: 1

**Sujeito Passivo: CNPJ 11.049.806/0001-90**

**Nome:** MUNICIPIO DE CHA GRANDE

**Endereço:** AV SAO JOSE 101

**Município:** CHA GRANDE

**Unidade de atendimento da RFB:** ARF - VITORIA DE SANTO ANTAO, PRAÇA PADRE FÉLIX BARRETO S/N, LIVRAMENTO, VITORIA DE SANTO ANTAO, PE.

**Bairro:** CENTRO

**UF:** PE **Cep:** 55636-000 **Tel:**

Este relatório informa ao contribuinte os dispositivos legais que fundamentam o lançamento efetuado, de acordo com a legislação vigente à época de ocorrência dos fatos geradores.

**Fundamentos Legais do Débito**

**041 - ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR**

041.02 - Competências : 02/2015 a 11/2016

PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP n. 222, de 04.10.2004, artigos 1. e 3., posteriormente convertida na Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.256, de 27.10.2004, Anexo I, art. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP n. 222, de 04.10.2004, artigos 1. e 3., convertida na Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.256, de 27.10.2004, Anexo I, art. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.256, de 27.10.2004, Anexo I, art. 18, I; Decreto n. 5.403, de 28.03.2005, Anexo I, art. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.403, de 28.03.2005, Anexo I, art. 15, I; Decreto n. 5.469, de 15.06.2005, Anexo I, art. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP n. 258, de 21.07.2005, art. 3., caput e paragrafo 1., art. 10 e inciso I do art. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 Lei n. 11.098, de 13.01.2005, artigos 1. e 3.; Decreto n. 5.469, de 15.06.2005, Anexo I, art. 18, I. A partir de 02.05.2007 Lei n. 11.457, de 16.03.07, arts. 2 e 3.

**Fundamentos Legais das Rubricas**

**200 - CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS**

200.08 - Competências : 02/2015 a 11/2016

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 22, I (com a redacao dada pela Lei n. 9.876, de 26.11.99); Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 12, I e paragrafo unico, art. 201, I, paragrafo 1. e art. 216, I, "b" (com as alteracoes dadas pelo Decreto n. 3.265, de 29.11.99).

**800 - PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL**

800.11 - Competências : 02/2015 a 11/2016

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I (com a alteracao da Lei n. 8.620, de 05.01.93, da Lei n. 9.876, de 26.11.99, da MP n. 351, de 22.01.07, convertida na Lei n. 11.488, de 25.06.07 e da MP n. 447, de 14.11.08, convertida na Lei n. 11.933, de 28.04.2009); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7., paragrafos 1. e 2.; Lei n. 10.666, de 08.05.03, art. 4., paragrafo 1., combinado com o art. 15; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, "b" e paragrafos 1. ao 6., com as alteracoes do Decreto n. 3.265, de 29.11.99.

**Fundamentos Legais dos Acréscimos Legais**

**601 - ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA**

601.10 - Competências : 02/2015 a 11/2016

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 35, (combinado com o art. 61 da Lei n. 9.430, de 27.12.96) com redacao da MP n. 449 de 04.12.2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, por dia de atraso, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuicao ate o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitado a 20%.

**602 - ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS**

602.08 - Competências : 02/2015 a 11/2016

Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 35, combinado com o art. 61 da Lei n. 9.430, de 27.12.96, com redação da MP n. 449, de 04.12.2008, convertida na Lei n. 11.941, de 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE

Documento Assinado Digitalmente por: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Acesse em: <https://stc.ree.pe.gov.br/dpp/validaDoc.seam> Código do documento: a8f62cbl-ac75-400a-8a79-02cab77d5d31